DILIGÊNCIA – JTA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Em cumprimento ao parecer jurídico emitido no âmbito do recurso administrativo do Pregão Eletrônico nº 51/2026, devidamente acatado pela autoridade municipal, fica a empresa **JTA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** intimada a apresentar, no prazo estabelecido no sistema, esclarecimento formal, objetivo e individualizado sobre os seguintes pontos:

1. Definição da proposta: informar quem, em nome da empresa, definiu os itens de interesse, os valores da proposta inicial e os limites ou estratégias de preços adotados durante a disputa.

2. Elaboração dos documentos: informar quem elaborou, preencheu, revisou e assinou a proposta comercial e os demais documentos apresentados pela JTA, identificando o nome, CPF, vínculo com a empresa e função exercida por cada pessoa envolvida.

3. Cadastramento na plataforma: informar quem acessou a plataforma BNC para cadastrar ou alterar a proposta, anexar documentos e acompanhar o certame, identificando a conta utilizada e o responsável material pelo acesso.

4. Operação dos lances: informar quem efetivamente operou os lances da JTA durante a sessão pública, esclarecendo se houve participação ou auxílio de contador, procurador, consultor ou terceiro.

5. Relação com Josmar Alves de Andrade: esclarecer se a sócia ou representante da JTA, Sra. Tainara Ribeiro Andrade, participou, direta ou indiretamente, da elaboração, definição de preços, escolha de itens, cadastramento da proposta, envio de documentos ou operação dos lances da empresa **25.177.848 JOSMAR ALVES DE ANDRADE**.

6. CPF e endereço eletrônico: esclarecer a razão pela qual o CPF da representante da JTA foi inserido na proposta apresentada por Josmar Alves de Andrade e a razão da utilização, no cadastro daquele empresário, de endereço eletrônico relacionado à representante da JTA.

7. Escritório de contabilidade: identificar o escritório ou profissional contábil que auxiliou a empresa no certame, indicando precisamente quais atividades foram realizadas, especialmente quanto à elaboração da documentação, definição dos preços, cadastramento da proposta e acompanhamento da disputa.

8. Independência comercial: declarar expressamente se a proposta da JTA foi elaborada de forma independente, sem conhecimento prévio dos preços, dos itens escolhidos, dos limites de lances ou da estratégia comercial adotada por Josmar Alves de Andrade.

9. Documentos comprobatórios: apresentar os documentos preexistentes à abertura do certame que possam comprovar os esclarecimentos, tais como procurações, autorizações, contrato de prestação de serviços contábeis, comunicações, registros ou outros elementos pertinentes.

A presente diligência destina-se exclusivamente ao esclarecimento e à comprovação de fatos existentes na data de abertura do certame. **Não será admitida a alteração dos preços, dos itens ofertados ou da substância da proposta apresentada.**

Atenciosamente,

EUGENIO CARLOS DE JESUS:09009373940
Assinado de forma digital por EUGENIO CARLOS DE JESUS:09009373940
Dados: 2026.08.06 09:00:24 -03'00'

Eugênio De Jesus
Pregoeiro | Agente de Contratação
Município de Agrolândia/SC